

que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, C.T.B, NOTIFICA e torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão da prática de infração de trânsito, na modalidade e natureza abaixo discriminados, no período de validade da Permissão para Dirigir, não será concedida a Carteira Nacional de Habilitação, resultando no cancelamento do registro de prontuário na BINCO, obrigando-o (a) na condição de candidato(a) a reiniciar todo o processo de habilitação, advertindo-se que deste ato não cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/MG e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG.

Nome do Condutor/Renach/  
Placa/Auto de Infração/Processamento/Natureza da Infração

Demius Rodrigues Fernandes	06266515625/MG
PVI-9916	C-100204424 6350460
PVI-9916	C-100198844 6239169
Ezequias Barbosa dos Santos	06266785474/MG
HEZ-0032	A-601926609 6203410
Fabio Junior Goncalves Campos	06172435004/MG
GRD-2246	A-029145187 6337792
Fatima Aparecida Barreto de Souza	06262665281/MG
HH-9863	F-200011143 6393859
Filipe Alberto Barros Lima	06266614319/MG
KHO-4968	A-601143891 6345086
KHO-4968	A-800533784 6254364
HKD-3660	A-601295732 6727530
Gabriel Hitalo Estorari Marques	06266947258/MG
OPS-4084	A-601728026 6220047
OPS-4084	A-601728025 6220046
Gabriel Rodrigues Damas	06266668438/MG
BLM-6881	A-600418261 6211324
DYR-4044	A-600418281 6178715
Gedeir Antonio de Freitas	06266938022/MG
GXL-9056	A-029009529 6075414
Geraldo Aparecida da Silva	06266533860/MG
NYC-9781	A-104751647 6068757
NYC-9781	A-104751646 6068754
Joao Octavio de Araujo Martins dos Santos	06268511861/MG
HKU-8662	I-828722020 6194981
HKU-8662	A-028912905 6116069
HKU-8662	I-826090820 6190229
Luan Felipe Barros de Oliveira	06266790847/MG
MSY-6738	E-248871827 6555841
Lucas Victor Gomes Torres	06266614643/MG
HJO-2283	A-104260931 6209287
Luiz Antonio Nascimento de A Rodrigues	06266576827/MG
MVZ-4014	A-105408627 6031504
Marcelene Sandra Faria	06266665594/MG
GSR-2613	A-028903120 6051706
Marcelo de Jesus Nunes	06268510301/MG
HMM-2055	J-293523350 6053453
HMM-2055	A-028867298 6065659
Nalaidio Francelino da Silva	06269359230/MG
NFV-9382	B-134017005 6057519
Paulo Alves Araujo	06266761550/MG
PWU-4736	A-105159099 6166466
Reniza Danielli Araujo Peres	06266670191/MG
HGR-5621	E-000648725 6331664
HGR-5621	C-172295001 6348874
Vanderlina Soares de Melo Roseno	06266760109/MG
GXY-4521	A-205459899 6074756

Belo Horizonte/MG, 23 de Dezembro de 2015

Rafaela Gigliotti  
Delegada Geral de Polícia  
Diretora do DETRAN/MG

Edital de Notificação nº 00149/2015.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigos 22 e 148, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, C.T.B, NOTIFICA e torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão da prática de infração de trânsito, na modalidade e natureza abaixo discriminados, no período de validade da Permissão para Dirigir, não será concedida a Carteira Nacional de Habilitação, resultando no cancelamento do registro de prontuário na BINCO, obrigando-o (a) na condição de candidato(a) a reiniciar todo o processo de habilitação, advertindo-se que deste ato não cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/MG e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG.

Nome do Condutor/Renach/  
Placa/Auto de Infração/Processamento/Natureza da Infração

Anaelle Silva Simiao	06268225085/MG
IUR-2401	E-100081344 6199664
Aparecida Filomena dos Santos Moreira Na	06270153522/MG
GTW-1502	A-600910112 6289926
Caio Henrique de Souza	06270193420/MG
QOS-0167	A-103019895 6220369
QOS-0167	A-103019896 6220386
Cesar Antonio de Souza Martins	06270208847/MG
PVA-4555	A-600819451 6212066
PVA-4555	A-600818729 6121760
PVA-4555	A-600818728 6121763
Cirino Antonio Moreira	06268908475/MG
HNC-2960	A-028923802 6572174
Denis Migliorini de Oliveira	06268667077/MG
OLET-7344	A-029035057 6244200
Elisa Defendi Duarte da Silva	06268636297/MG
GTH-9719	A-029073033 6264024
Everton Juliano Leite	06270417935/MG
GRW-9818	B-145834999 6248814
GRW-9818	B-145835006 6248815
GRW-9818	B-145835421 6248816
Fabio Costa Cezario Silva	06268635388/MG
NWQ-9905	A-601327719 6198737
NWQ-9905	A-601327720 6198723
Gustavo Dettomi	06268740570/MG
HHC-2589	A-104567461 6115608
Italo Moreira Botelho	06270126497/MG
EDQ-2916	A-103948979 6195478
EDQ-2916	A-103948980 6192121
Jaime Murilo Salvo Vidal Pereira Santana	06231159458/MG
HNI-2123	A-600994154 6409071
Jaime Ferreira do Nascimento Neto	06229696285/MG
NXX-7619	F-200031328 6364486
NXX-7619	F-200037202 6377489
Joao Mario Botrel Bueno	05782408588/MG
OCZ-5395	R-275361705 6188718
OCZ-5395	F-009534701 6083545
Lucas Ribeiro Barbosa	06268932224/MG
OQN-2742	E-244835004 6120957
Mauricio Ferreira Cruz	06268597453/MG
GYZ-0539	A-029005216 6117359
GYZ-0539	A-029005215 6117364
GPJ-3439	A-029072918 6240957
GPJ-3439	A-029072917 6240958
Nagai Eric Gomes de Oliveira	05590381804/MG
GQQ-7800	A-502559066 6631130
GQQ-7800	A-103881772 6638303
Samuel Antonio	06268716270/MG
HAC-5625	I-803442810 6262823
HAC-5625	I-803442710 6262947
HAC-5625	A-105539376 6349611
HAC-5625	A-105539377 6349614
Victor Augusto de Oliveira Silva	06268934485/MG
OPS-4724	A-601269263 6234704
OPS-4724	A-601269989 6247704
OPS-4724	A-601268805 6283057
OPS-4724	A-601268806 6283058
OPS-4724	A-104662912 6317126
Washington Ribeiro Gorski	06270161849/MG
GXE-4529	A-205851097 6260136

Belo Horizonte/MG, 28 de Dezembro de 2015

Rafaela Gigliotti  
Delegada Geral de Polícia  
Diretora do DETRAN/MG

Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.023/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3725375/2015  
Resultado: PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.024/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3730646/2015  
Resultado: PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.025/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3244103/2014  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.026/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 4119386/2015  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.027/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3879881/2015  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.028/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3327303/2014  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.029/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 2536690/2013  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.030/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 2536694/2013  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:

Recurso CNH. Nº. 15.031/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 2085290/2013  
Resultado: NÃO PROVIDO

Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015, o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.032/2015/1ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3654888/2015  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 1ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Architon Zadra Filho – Presidente da Primeira JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015 o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.033/2015/2ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 4119188/2015  
Resultado: PROVIDO  
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015 o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.034/2015/2ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 018/2013  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015 o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.035/2015/2ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 011/2011  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015 o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.036/2015/2ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3719394/2015  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015 o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.037/2015/2ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3611444/2014  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015 o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.038/2015/2ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 044/2010  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015 o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.039/2015/2ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 568648/2010  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais

- CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015 o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.040/2015/2ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3726297/2015  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG, julgou na data de 03 de dezembro de 2015 o recurso abaixo especificado, proferindo a seguinte decisão:  
Recurso CNH. Nº. 15.041/2015/2ª JARI/DETRAN-MG  
Processo nº. : 3209705/2014  
Resultado: NÃO PROVIDO  
Importante: Das decisões da 2ª JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015 – Rosângela da Silva - Secretária Geral da JARI-Visto: Claudia Edna Calhau C. e Andrade – Presidente da Segunda JARI/DETRAN/MG.

Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG  
Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações  
“Boletim Informativo”

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DETRAN-MG